



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Sexta-feira • 16 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 912

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PARECER (Nº 03/2022)	2
PORTARIA (Nº 826 a 832/2022)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2022)	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022)	12
DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022)	102
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 078/2022)	103

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PARECER (Nº 03/2022)



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SERRINHA – BAHIA**

Rua Reginaldo Ribeiro, 803, Ginásio– Serrinha/BA - CEP 48700-000



LEI MUNICIPAL Nº 1050/ 2014

Parecer Técnico CME Nº 03/2022

Município: Serrinha-BA

Assunto: Proposta de validação da reposição das aulas referentes ao movimento grevista iniciado em 04 de Julho e finalizado em 29 de Julho de 2022.

Relator: Milena Matos do Amaral

Conselho Pleno Sessão: Ordinária

I – RELATÓRIO

A Sra. Natali Soeiro Costa, Diretora Pedagógica da Secretária Municipal de Educação, através de ofício, datado de 11 de Outubro de 2022, encaminhou a proposta de reposição escolar devido ao movimento grevista ocorrido parcialmente pelas unidades escolares deste município para apreciação e validação. Em reunião ordinária do dia 13/10/2022, a Presidente do Conselho Municipal de Educação submeteu a apreciação do documento ao conselho pleno para deliberação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de proposta de reposição escolar referente aos dias com ausência de efetivo trabalho escolar no mês de Julho último, onde há variação de dias repostos de acordo com a adesão de cada escola bem como orientações para elaboração da proposta de reposição da carga horária não efetivada.

CONSIDERANDO a suspensão das aulas parcial ou total das Unidades Escolares da Rede Municipal e desde o dia 04 de Julho de 2022 até o dia 29 de Julho de 2022;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da LDB, Inciso III, determina que os estabelecimentos de ensino (...) precisam assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

CONSIDERANDO que o artigo 13 estabelece que "os docentes incumbir-se-ão de:



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SERRINHA – BAHIA**

Rua Reginaldo Ribeiro, 803. Ginásio - Serrinha/BA - CEP 48700-000



III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

V - ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos;

CONSIDERANDO o artigo 24, Inciso I:

A carga horária mínima anual será de 800 horas (...) distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais. O mínimo de 200 dias letivos e 800 horas anuais aplicam -se também à Educação Infantil (Art.31, Inciso II).

CONSIDERANDO as solicitações e orientações enviadas por este Conselho com relação ao plano de trabalho pedagógico para reposição das aulas através dos ofícios datados de 25 de Julho e 16 de Agosto de 2022.

PARECER

Com base na análise da proposta de reposição dos dias letivos e considerando os Marcos Legais é importante destacar que os Sistemas de Ensino tem autonomia para organizar e reorganizar o calendário zelando pelo direito à educação. Logo, esse Conselho é de parecer favorável à aprovação da proposta de reposição apresentada de acordo com a realidade de cada unidade escolar.

Serrinha-Ba, 23 de Novembro de 2022.

Comissão de Legislação e Normas

Maria Irene de Araújo Rezende

Isabel Cristina de Araújo

Luiz Carlos Jandiroba

Milena Matos do Amaral

Ana Célia Mendonça de Oliveira

Milena Matos do Amaral

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA (Nº 826 a 832/2022)



PORTARIA Nº 826 de 15 de dezembro de 2022

Fica readaptada a servidora pública Alessandra Ressurreição de Jesus, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003578/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Alessandra Ressurreição de Jesus, matrícula nº 6596 está inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Alessandra Ressurreição de Jesus, matrícula nº 6596 deixando de exercer as atividades do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 01 (um) ano.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de dezembro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 827 de 15 de dezembro de 2022

Fica readaptada a servidora pública Girlande Nascimento Santos, para exercer funções Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003710/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos pelos membros que compõem a Junta Médica Oficial do Município, nos quais se verifica que a servidora pública Girlande Nascimento Santos, matrícula nº 9876 está inapta para o exercício das funções de Educadora de Creche;

CONSIDERANDO o caput do artigo 55 do Estatuto dos Servidores do Município de Serrinha-Bahia (Lei Municipal 690/2006).

RESOLVE:

Art. 1 Fica readaptada a servidora Girlande Nascimento Santos, matrícula nº 9876 deixando de exercer as atividades do cargo de Educadora de Creche, para exercer funções Administrativas compatíveis com sua patologia. Devendo a servidora passar por nova avaliação no período de 02 (dois) anos.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de dezembro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 828 de 15 de dezembro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 005014/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **JÚLIO CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula nº 9930 admitido em 10/01/1983, Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2003 a 2008, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de dezembro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

SILVANEY SANTIAGO SOUZA
Secretário Mun. de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 829 de 15 de dezembro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003923/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **ALÍPIO DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 8509 admitido em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2006 a 2011, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de dezembro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 830 de 15 de dezembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003895/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 1 Conceder a Servidora **IONE CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 6325 admitida em 10/04/2006, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2016 a 2021, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de dezembro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 831 de 15 de dezembro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 004026/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 1 Conceder a Servidora **EDNALVA SANTOS ANUNCIÇÃO GONÇALVES**, matrícula nº 8486 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2001 a 2006, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de dezembro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 832 de 15 de dezembro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003521/2022 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 1 Conceder a Servidora **ANA ARAÚJO VENTURA QUEIROZ**, matrícula nº 8510 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2011 a 2016, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 15 de dezembro de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.199/2022

O Prefeito do Município de Serrinha, Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.433/2005, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto Registro de preços para serviços de manutenção, conservação e restauração dos pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos integrante das avenidas, praças, ruas e logradouros públicos do Município de Serrinha-Ba., e adjudica para a empresa RS EMPREENDIMENTOS EIRELI com o valor de R\$ 4.514.253,36 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70, neste ato devidamente ortogada **Jaqueline Moreira Dos Santos**, portador do RG nº 839611-04 e do CPF nº 011.268.083-69, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1853, Sala 003, Centro, Cascavel-PR, 85.801-031, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Jaqueline
Moreira
dos Santos

Assinado de forma
digital por Jaqueline
Moreira dos Santos
Dados: 2022.11.23
13:49:24 -02'00'





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Jaquelini
Moreira
dos Santos
Assinado de forma
digital por
Jaquelini Moreira
dos Santos
Dados: 2022.11.23
13:49:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidas no certame; ou

Jaqueline
Moreira
dos Santos

Assinado de forma
digital por Jaqueline
Moreira dos Santos
Dados: 2022.11.23
10:00:00 AM

3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

Jaquelini
Moreira dos
Santos

Assinado de forma
digital por Jaquelini
Moreira dos Santos
Dados: 2022.11.23
13:48:27 -03'00'

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	AZTREONAM 1000MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	BIOCHICO	R\$ 46,20	R\$ 9.240,00
VALOR TOTAL:					R\$	9.240,00

(Nove mil, duzentos e quarenta reais).

Jaqueline
Moreira
dos Santos

Assinado de forma
digital por Jaqueline
Moreira dos Santos
Data: 2022.11.23
13:48:11 -03'00'





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº **15.229.287/0001-01**, neste ato devidamente ortogado a **Suzy Araujo Silva**, portador do RG nº **0232634157** e do CPF nº **675.782.685-20**, com sede Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Caiçara, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4.316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por
KEPPLER ARAUJO SILVA em 16/12/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por
KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722

2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por KEPPLER
ARAUJO SILVA:10091128722

3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

KEPLER ARAUJO
SILVA:10091128722

Assinado de forma digital por KEPLER
ARAUJO SILVA:10091128722

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
SUZY ARAUJO SILVA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	MATERGAN SOLUCAO INJETAVEL, 300MCG AMPOLA	UND	100	CSL BEHRING	R\$ 263,44	R\$ 26.344,00
VALOR TOTAL:					R\$	26.344,00

(Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

KEPPLER ARAUJO Assinado de forma digital
SILVA:10091128722 por KEPPLER ARAUJO
SILVA:10091128722



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO

Nadir Pimenta Castro
Titular

Livro:133.
Folhas:186/187.
Ordem nº:9622.

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante, virem, que no dia 07 (sete) do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta cidade de Bom Jesus da Lapa, sede da Comarca do mesmo nome, do Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim 1ª Tabeliã Substituta, compareceu a outorgante **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, localizada na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Bairro Caiçara, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, neste ato representada pela sócia administradora **SUZY ARAUJO SILVA**, brasileira, casada, comerciante, nascida em 18/02/1967, filha de Faralides Santos Araujo e Vicente Irineu de Araújo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04352132445, expedida pelo DETRAN/BA em 15/05/2018, cédula de identidade nº 232634157, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, reconhecida pela própria de mim do que dou fé; por ela representante da empresa outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **KEPLER ARAUJO SILVA**, brasileiro, agropecuarista, solteiro, nascido em 21/05/1984, portador da cédula de identidade RG nº: 9.891.253-43, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 100.911.287-22, residente e domiciliado na Rua Fernando Freitas, nº 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a quem confere plenos poderes para **RESOLVER TODO E QUALQUER ASSUNTO, podendo para tanto reger, gerir e administrar a empresa, requerer e assinar o que preciso for, participar de processos licitatórios, podendo responder em todos os atos necessários,**

MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITENCOURT
Tabeliã Substituta
Portaria 12/2009
Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro

Av. Manoel Novaes, 1586 - Sala 517 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47600-000 - Fone: (77) 3481-2037 - cnpnadirpcastro@hotmail.com

Para os dados do ato em: <https://setodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43902701222850962052>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 43902701222850962052-1
Data: 27/01/2022 09:19:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMMR0424-7TWD



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váler Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 09:23:19 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

assinar cartas de credenciamentos, assinar contratos, assinar aditivos de contratos, transigir, fazer acordo, dar lances, firmar compromisso, representar junto à qualquer agência bancária, requerer procurador ad judicia se preciso for, admitir e demitir funcionários, solicitar e assinar proposta de empréstimo, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de financiamento, assinar contrato de qualquer natureza, gerir, comprar material, assinar papeis, prestar declarações, apresentar documentos, **podendo movimentar contas, junto as agências bancárias, BRADESCO Agência nº 3029, conta nº 39564-1, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, bem como em qualquer outras Instituições Financeiras desta praça ou qualquer outra praça**, assinar emissão de cheques, autorizar cobrança, apresentar documentos, receber, passar recibos e dar quitação, fazer acertos e acordos, solicitar saldos e extratos, fazer saques e depósitos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheque devolvido, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, tomar empréstimos, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, cumprir exigências, cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas, efetuar transferências por meio eletrônico, assinar autorização para aplicações financeiras, resolver todo e qualquer assunto referente a conta, bem como representar junto a qualquer agência bancária, abrir e movimentar conta bancária, requerer, aceitar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos, fazer depósitos, saques e retiradas, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, Junta Comercial, Secretaria da Fazenda, Ministério do Exército, Receita Federal, além de estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Cartórios Tabelionatos de notas e Registro de Imóveis, PREFEITURAS MUNICIPAIS, DETRANS, INSS, CONSORCIOS, SERASA, SPC, órgãos particulares, Bolsas de Valores, Cias. Telefônicas, participar de audiências, Juízo, Instância ou Tribunal, receber citações, notificações e


MARGA AUXILIADORA PIMENTA SCUSA BITENCOURT
Tabelião Substituta
Portaria 12/2009
Tabelionato de Notas e Proventos, R. Padre Passos, C. 201



SEMPRE VERIFIQUE O CÍRCULO DE AUTENTICIDADE NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43902701222850962052>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 43902701222850962052-2
Data: 27/01/2022 09:19:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMMR0425-DFT1



UJ: 06.870-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Válter Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 09:23:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO

Nadir Pimenta Castro
Titular

Livro:133.
Folhas:187/187.
Ordem nº:9622.

intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, fazer acordos judiciais e extrajudicialmente, **podendo ainda vender, ceder, transferir, ou de qualquer outra forma alienar imóveis;** constituir advogados com poderes da **CLAUSULA AD JUDICIA** para o foro em geral, prestar declarações, fazer acertos, acordos, podendo para tanto requerer e assinar o que preciso for, dar recibo e receber quitação, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências, substabelecer poderes, enfim, praticar, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, o que, a representante da empresa outorgante dará tudo por bom, firme e valioso. **Sendo a presente outorgada por prazo indeterminado.** Todos os elementos relativos as qualificações das partes, assim como todos os poderes constantes nesta procuração, são inalteráveis e foram fornecidos e conferidos por ela representante da empresa ora outorgante, que conseqüentemente assume a responsabilidade civil e criminal por sua veracidade, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade pela não aceitação, erro, incorreção, advindos das declarações deste mandato, tendo a mesma pleno conhecimento que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. DAJE: Emissor 1375; Serie: 002; nº 029616; Valor R\$ 88,20; Emolumentos R\$ 42,60; Taxa Fiscal R\$ 30,25; **FECOM R\$ 11,64;** PGE R\$ 1,69; Def. Pública R\$ 1,14; FMMPBA R\$ 0,88. Como assim disse, dou fé, lavrei este instrumento, que depois de lido e aceito, assina. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º, 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Após as declarações supra, lavrei esta Procuração Pública, que foi por mim lida em voz alta, aceita e assina. Eu, Maria Auxiliadora Pimenta de Sousa, 1ª Tabelã Substituta do Cartório Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, digitei, conferi, dou fé e assino.

MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITENCOURT
Tabelã Substituta
Portaria 12/2009
Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro

Endereço: Rua 11, Torre Serrinha, Caixa Postal 460, Joo, BA - CEP 47600-000 - Fone: (77) 3481-2037 - cnpjnad@pcastro@hotmail.com

Para os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/43902701222850962052>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 43902701222850962052-3
Data: 27/01/2022 09:19:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMMR0426-211C0



VI. 06.0104 **Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB



O presente documento digital foi contido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 09:23:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Em test. *[assinatura]* da verdade.

Bom Jesus da Lapa/BA, 07 (sete) de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um),

[assinatura]
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Outorgante
Suzy Araujo Silva
Representante

[assinatura]
Maria Auxiliadora Pimenta de Sousa
1ª Tabeliã Substituta

SUZY ARAUJO Autenticado digitalmente por SUZY ARAUJO SILVA
SILVA: 67578268 ou VAS: 17684620
570 Data: 2022/12/16 09:19:09



[assinatura]
MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITENCOURT
Tabeliã Substituta
Portaria 12/2009
Instituto de Registros e Interdições e Tutel/PB

MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITENCOURT
Tabeliã Substituta
Portaria 12/2009
Instituto de Registros e Interdições e Tutel/PB

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Verifique os dados do ato em: <https://s.eodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43902701222850962052>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 43902701222850962052-4
Data: 27/01/2022 09:19:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM80427-TY6F



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belém dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

[assinatura]
Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 09:23:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/02/2022 17:22:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 43902701222850962052-1 a 43902701222850962052-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba2dce3fbc5e1afd7d098d1853aafbdb86c6dc6cafde7b1f148bf4512b2c4e92bcc09ca3ca8ccd715f37da58d8a2f4708fc983a91396319d8c394084e2d749d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 23.397.337/0001-80**, neste ato devidamente ortogado o **Bruno Noemar Rodrigues Molina**, portador do **CPF nº 803.174.305-30**, com sede Av. Antonio Carlos Magalhães, 212, Andar 01, Centro, Serrinha, Ba, CEP 48.700-000, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

ATTIVADO DIGITALMENTE
BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUI
A autenticidade pode ser verificada em: www.serrinha.ba.gov.br ou em: www.serpro.org.br
SERPRO

BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
BRUNO NOEMAR RODRIGUES MOLINA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 L	AMP	5.000	FARMACE	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
8	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE DOCUMENTO DOS PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	AMP	3.000	BLAU	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
15	BENZILPENICILINA CRISTALINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000000 UI FA - APRESENTAÇÃO CX C/ 50 AMP	AMP	3.000	BLAU	R\$ 6,92	R\$ 20.760,00
30	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA INJEÇÃO 1G IV + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA, FRASCO	AMP	7.000	ABL	R\$ 4,02	R\$ 28.140,00
31	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IM + DILUENTE 10 ML (R)	AMP	3.000	EUROFARMA	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
33	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IM AMPOLA 2ML	AMP	5.000	CRISTALIA	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
37	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 400 MG, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	2.000	FRESENIUS	R\$ 33,25	R\$ 66.500,00
38	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	ABL	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
39	CLINDAMICINA 600MG	AMP	2.000	HIPOLABOR	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
50	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMP, 1 ML	AMP	5.000	HYPOFARMA	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
51	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMP 2,5ML	AMP	15.000	HYPOFARMA	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
53	DICLOFENACO POTASSICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP	15.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
54	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3 ML	AMP	5.000	HYPOFARMA	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
55	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 30+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	1.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
59	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL 3MG AMP C/1ML .	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
60	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMP	2.400	HYPOFARMA	R\$ 4,72	R\$ 11.328,00
61	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML.	AMP	2.400	CRISTALIA	R\$ 3,95	R\$ 9.480,00
62	EFEDRINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA 1ML - APRESENTAÇÃO CX C/ 25 AMP	AMP	3.000	CRISTALIA	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

63	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 18,85	R\$ 37.700,00
64	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 19,65	R\$ 39.300,00
65	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG, SERINGA PREENCHIDA(R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$ 24,88	R\$ 49.760,00
67	EPINEFRINA (ADRENALINA), SOLINJET 1 MG/ML AMP 1ML	AMP	6.000	HYPOFARMA	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
68	ERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 1ML .	AMP	3.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
82	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	FRESENIUS	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
86	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML, EV	AMP	5.000	CRISTALIA	R\$ 9,78	R\$ 48.900,00
87	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML,	AMP	5.000	CRISTALIA	R\$ 5,46	R\$ 27.300,00
90	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE,	AMP	5.000	BLAU	R\$ 4,82	R\$ 24.100,00
91	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG	AMP	500	ABL	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
99	MEROPENEM 1000 MG	AMP	5.000	BIOCHIMICO	R\$ 18,50	R\$ 92.500,00
101	METADONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
102	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 125MG + DIL 2ML	AMP	1.500	BLAU	R\$ 6,46	R\$ 9.690,00
103	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG + DIL 1ML	AMP	1.500	BLAU	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
104	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	5.000	ISOFARMA	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
105	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, FRASCO AMPOLA OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO.	AMP	2.000	JP FARMA	R\$ 9,42	R\$ 18.840,00
106	METROPOLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA 5ML	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
115	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 GM	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 25,30	R\$ 12.650,00
116	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE,	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 16,88	R\$ 16.880,00
117	NORADRENALINA 1MG/ML,	AMP	4.000	FRESENIUS	R\$ 3,28	R\$ 13.120,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

119	OCITOCIONA 1ML INJETAVEL	AMP	1.000	FRESENIUS	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
121	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A. (R), .	AMP	8.000	CRISTALIA	R\$ 8,74	R\$ 69.920,00
126	PENICILINA G BENZATINA DE 1.200,000 UI COM DILUENTE.	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 7,82	R\$ 39.100,00
128	PENTOXIFILINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	2.000	SANOFI	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
130	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 4,5G	AMP	3.000	ABL	R\$ 17,55	R\$ 52.650,00
131	PIRACETAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLA 1ML,	AMP	3.000	SANOFI	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
133	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	8.000	CRISTALIA	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
145	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 200 MG	AMP	500	SANOFI	R\$ 48,90	R\$ 24.450,00
146	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 400 MG	AMP	500	SANOFI	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00
147	TENECTEPLASE 40MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	AMP	6	BOEHRINGER	R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00
148	TENECTEPLASE 50MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	AMP	2	BOEHRINGER	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
149	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ 590,00
152	VANCOMICINA CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FA ®	AMP	2.000	NOVAFARMA	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
153	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.000	BIOLAB	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
154	VECURONIO 10MG/ML INJ	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
155	VITAMINA C , SOLUÇÃO INJETÁVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	AMP	10.000	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
156	VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMP	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
158	VOLUVEN 6% 500ML,	AMP	100	FRESENIUS	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.078.908,00	

(Um milhão setenta e oito mil, novecentos e oito reais).





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº: 40.788.766/0001-05**. Na pessoa de **Maria do Carmo de Lima e Silva**, portadora do **RG Nº: 13732-58** e do **CPF Nº: 195.027.884-00**, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, 56800-000, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

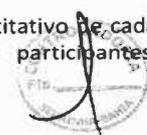
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

MARIA DO
CARMO DE LIMA
SILVA 195027884
00

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA
SILVA 19502788400
Data: 2022.11.24
08:25:07 -03'00'





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:1950278840
0

Atribuído de forma digital
p: MARIA DO CARMO DE
LIMA E SILVA:1950278840
Data: 2022.12.14 08:34:54
49706



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

MARIA DO CARMO
DE LIMA E
SILVA 1950278840
0

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA: 19502788400
Dados: 21/22.11.24
09:24:41 -03'00'

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:1950278840
0

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.11.24
08:24:29 -03'00'

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

ANEXO ÚNICO



4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	CPR	2000	GERMED	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
94	LECOFLOXACINO 5MG/ML	AMP	1000	ISOFARMA	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
141	SIMETICONA GOTAS 75MG/15ML	UND	1000	.EMS	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL:					R\$	27.430,00

(vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

MARIA DO CARMO
DE LIMA E
SILVA:1950278840
0

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.11.24
08:24:14 -03'00'





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, neste ato devidamente ortogado a **Vanda Aparecida da Silva Daniel**, portador do RG nº 2160984-15 e do CPF nº 081.447.128-54, com sede na Rod BR 101, 131, Varzea Do Ranchinho, Camboriu – SC, 88.349-175, simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

VANDA APARECIDA
DA SILVA
DANIEL:08144712854

Assinado de forma
digital por VANDA
APARECIDA DA SILVA
DANIEL:08144712854
Dados: 2022.11.24
08:38:53 -03'00'

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	ETOMIDATO - 2MG/ML SOL INJ CX C/5 AMP VD TRANS X 10ML - Embalagem Primária : AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE - Secundária - CAIXA DE PAPELÃO COM COLMEIA COM 5 AMPOLAS - Local de Fabricação - Fabricante: Blau Farmacêutica S.A. - CNPJ: - 58.430.828/0013-01 - Endereço: SÃO PAULO - SP - BRASIL - Etapa de Fabricação - Conservar etomidato em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. MS: 1163700760016 / GGREM: 504413060034806	AMP	3000	BLAU	R\$ 12,25	R\$ 36.750,00
118	NOREPINEFRINA, BI TARTARATO DE, 1MG(DE NOREPINEFRINA BASE)/ML AMP 4ML	AMP	3000	HYPOFARMA	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
VALOR TOTAL					R\$	49.500,00

(Quarenta e nove mil e quinhentos reais).



5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. **13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº: **28.911.309/0001-52**. Na pessoa de **Erivelto Silva Dal Col**, portadora do RG Nº: **1380330** e do CPF Nº: **070.938.597-80**, com sede na Rua Serra Negra, 78, Galpão 02 - Praia do Morro, Guarapari –ES, 29216-560, simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4.316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:070938597

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA
DAL COL 07093859780
NF: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recada Federal do Brasil, RF=, OU=SRF e
CPF #1, OU=SEM BRANCO, OU=
3415237650181, OU=Idoocertificanca, CN
=ERIVELTO SILVA DAL COL 07093859780
Razão: Eu sou o autor deste documento





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

Assinado digitalmente por: ERIVELTO
SILVA DAL
OL:07093
SEVA DAL CDL: 0709388790
Nº: 0709388790
Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, QUADRA 01 - ANEXO
(EM BRANCO) QUADRA 01/0001/01
O endereço eletrônico: OLE@SERRINHA.BA.GOV.BR
SEVA DAL CDL: 0709388790
Estado: BA, Inscrição: 0709388790
Assinatura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba, CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

ERIVELTO
SILVA DAL
COL:070938597
80

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA DAL
COL:07093859780
ND: C+BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=34052376000161,
OU=videoconferencia, CN=ERIVELTO SILVA
DAL COL:07093859780
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.23 13:44:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ERIVELTO SILVA DAL COL

4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
129	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 2,25G	AMP	2000	MYLAN	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
VALOR TOTAL:					R\$	36.400,00

(Trinta e seis mil e quatrocentos reais).



Assinado digitalmente por
RIVELTO SILVA DAL
CNPJ: 13.845.086/0001-03
Secretaria de Receita Fiscal do
Município de Serrinha - BA
CPF: 07093859790
RIVELTO SILVA DAL
CNPJ: 13.845.086/0001-03
CPF: 07093859790



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.400.006/0001-70**, neste ato devidamente ortogado a **Cledson Nunes Ribeiro**, portador do **RG nº 05.065.568-08** e do **CPF nº 733.559.765-04**, com sede Rua Conde Do Arco, 200, Subaé, Feira De Santana – BA, 44.094-588, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73355
076504

Assinado de forma
digital por CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2022.11.24
09:11:17 -0300'

1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
6504
Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2022.11.24 09:11:57
-03'00'



2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976
Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO 7335597604
Data: 2022.11.24 09:12:29

3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba, CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597650
4

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2022.11.24 09:13:05 -03'00'

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CLEDSON NUNES RIBEIRO





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	BIPERIDENO LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	AMP	2000	CRISTALIA	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
32	CETAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	3000	CRISTALIA	R\$ 15,78	R\$ 47.340,00
40	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL INJETÁVEL	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
66	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG, SERINGA PREENCHIDA(R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 31,11	R\$ 31.110,00
88	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML,	AMP	3000	CRISTALIA	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
100	MEROPENEM 500 MG	AMP	3000	ABL	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
110	MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMP	3000	CRISTALIA	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
124	PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
125	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML.	AMP	1000	SUNPHARMA	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
136	ROCURÔNIO BROMETO (ESMERON) 10MG/ML	AMP	1000	VOLPHARMA	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
157	VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG	AMP	3000	CRISTALIA	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL:					R\$	179.870,00

(Cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).



CLEDSON NUNES
Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2022.11.24
09:16:43 -03'00'

5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº: 42.092.374/0001-24**. Na pessoa de **Camila Liotto**, portadora do **RG Nº: 81020235-83** e do **CPF Nº: 036.556.450-82**, com sede na R Pernambuco, 1647, Linho, Erechim – RS, 99.704-480, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4.316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAMILA LIOTTO





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 10ML	AMP	3000	HIPOLABOR	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
VALOR TOTAL:					R\$	11.640,00

(Onze mil, seiscentos e quarenta reais).

GALLI E LIOTTO
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES :42092374
000124

Assinado de forma digital
por GALLI E LIOTTO
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES :42092374
000124



5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **HOSPVIDA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.057.503/0001-82**, neste ato devidamente ortogado a **Eduardo Cesar Alves Coelho**, portador do **RG nº 111621-56** e do **CPF nº 045.191.446-55**, com sede Rua Joao Pedro Inácio, 25, Bom Pastor, Nova União – MG, 34.990-000, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso

CLAUDEMIR CORTES
VIZINTIM:0548294968
Assinado em forma digital por
CLAUDEMIR CORTES
VIZINTIM:0548294968
Data: 2022.12.14 09:30:53 -03:00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

CLAUDEMIR
CORTES
VIZINTIM:054829
49680

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR CORTES
VIZINTIM:05482949680
Dados: 2022.11.24
09:31:10 -03'00'

2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLAUDEMIR CORTES
VIZINTIM:054829496
Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR CORTES
CPF: 05482949600
Data: 2022.11.24 09:31:31 -03'00'

3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

CLAUDEMIR
CORTES
VIZINTIM:054829
49680

Assinado de forma digital
por CLAUDEMIR CORTES
VIZINTIM:05482949680
Dados: 2022.11.24
09:19:54 -03 00'

HOSPVIDA LTDA
EDUARDO CESAR ALVES COELHO





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3500	HIPOLABOR	R\$ 11,50	R\$ 40.250,00
71	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	3000	HIPOLABOR	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
95	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR,	TB	3000	PHARLAB	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
107	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA	AMP	3000	NOVAFARMA	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
135	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML	AMP	2000	DI SHI NING	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
159	XILOCAINA SPRAY 10% FARSCO CONTENDO 50ML	FR	50	HIPOLABOR	R\$ 47,80	R\$ 2.390,00
VALOR TOTAL:					R\$	78.430,00

(Setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).



HOSPVIDA

DISTRIBUINDO MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES COM QUALIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

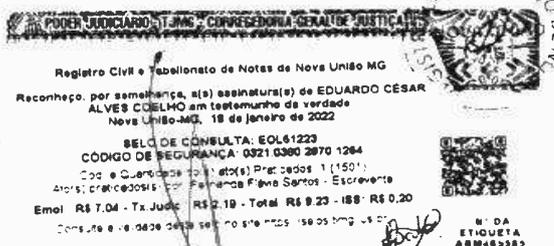
Por este Instrumento Particular de Procuração a empresa HOSPVIDA LTDA – EPP, com sede na rua Altamira 575 Bairro Magalhães CEP 34 990-000, Nova União/MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12 057 503/0001-82 e Inscrição Estadual nº 001993472 00-94, representada neste ato por seu Representante Legal outorgante o **Eduardo Cesar Alves Coelho** Brasileiro solteiro, nascido em 06 de fevereiro de 1981 na cidade de Barbacena/MG portador da Cédula de Identidade RG nº MG 11 162 156/SSPMG e CPF nº 045 191 446-55, residente a Rua Flor da Serra nº 34, Bairro Bom Rosário, CEP 34 990-000 Nova União/MG, nomeia e constitui seu **bastante Procurador** o Sr. **Claudemir Cortes Vizintim**, Brasileiro Divorciado, representante comercial nascido em 13 de janeiro de 1982 na cidade de Amores/MG portador da Cédula de Identidade RG n MG 12 859 752SSP/MG e CPF nº 054 829 496-80 residente à Rua João Pedro Inácio, nº 145, bairro Bom Pastor, Nova União/MG cep 34 990-000 a quem **confere amplos poderes para representar a empresa HOSPVIDA LTDA - EPP em todas as fazes dos Processos Licitatórios, perante a comissão de licitação junto aos órgãos, Municipais, Estaduais e Federais, com poderes inclusive para substabelecer, tomar qualquer decisão durante todas as fases dos PREGÕES, apresentar e assinar declarações pertinentes ao credenciamento, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão assinar a ata da sessão elaborar defesas e recursos em processos punitivos e ou administrativos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante**

Essa procuração terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.

Nova União, 18 de janeiro de 2022


HOSPVIDA LTDA – EPP CNPJ 12 057 503/0001-82
Representante Legal Eduardo Cesar Alves Coelho
CPF 045 191 446-55. RG MG 11 162 156/SSPMG

Rua Altamira, 575 – Bairro Magalhães – Nova União/MG – Cep. 34.990-000 – Tele/fax: (31) 3685-1544
e-mail: comercial@hospvidamg.com.br – CNPJ: 12.057.503/0001-82



Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.921.374/0001-07**, neste ato devidamente ortogado a **Mércia Macêdo de Souza**, portador do **RG nº 9572821** e do **CPF nº 005.064.203-02**, com sede Rua Da Gloria, 281, Gercino Coelho Petrolina – PE, 56.306-230, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA

ADRIANO SILVA LIMA

M M DE SOUSA PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:33921374000107

Digitally signed by M M DE SOUSA PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI 33921374000107
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PE, o=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=M M DE SOUSA
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 33921374000107
Date: 2022.11.24 10:29:04 -03'00'

M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MÉRCIA MACÊDO DE SOUZA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 250MG	AMP	2500	HIPOLABOR	R\$ 4,60	R\$ 11.500,00
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, SUSPENSÃO INJEÇÃO (300000UI + 100000 UI) + DILUENTE	AMP	200	BLAU	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
19	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG, DIPIRONA SÓDICA 250 MG HIOSCINA	AMP	6000	FARMACE	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
24	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJEÇÃO 1 G	AMP	2000	BLAU	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
29	CEFTAZIDIMA PENTA HIDRATADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV / IM + DILUENTE (R)- APRESENTAÇÃO CX C/ 50 AMP	AMP	500	BLAU	R\$ 15,47	R\$ 7.735,00
36	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO	BOL	2000	HYPOFARMA	R\$ 20,10	R\$ 40.200,00
42	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G + DILUENTE	AMP	500	BLAU	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
44	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML	AMP	2000	SAMTEC	R\$ 0,49	R\$ 980,00
49	DESLANOSIDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG, AMPOLA 2 ML	AMP	2000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
57	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML	FR	500	CIMED	R\$ 1,29	R\$ 645,00
77	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML)	AMP	1500	HALEX ISTAR	R\$ 14,95	R\$ 22.425,00
81	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLA 1ML	AMP	3000	SANTISTA	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
92	ISOSSORBIDA, 5MG COMPRIMIDO	COMP	1000	EMS	R\$ 0,32	R\$ 320,00
96	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, COM VASO	AMP	2000	HYPOFARMA	R\$ 9,29	R\$ 18.580,00
120	OLEO MINERAL PURO 100%	FR	300	FARMACE	R\$ 3,33	R\$ 1.089,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

122	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE,	AMP	5000	FRESENIUS	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
139	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/5 ML	FR	500	NATULAB	R\$ 1,70	R\$ 850,00
142	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	500	SILVESTRE LABS	R\$ 37,40	R\$ 18.700,00
VALOR TOTAL:					R\$	170.909,00

(Cento e setenta mil, novecentos e nove reais).





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº: 09.034.672/0001-92**. Na pessoa de **Tomaz Lobo de Mello Fernandes**, portadora do **RG Nº: 4961203** e do **CPF Nº: 036.323.111-02**, com sede na Av Vereador Germino Alves ,734, Quadra 31, Lote 12, Casa 04, Setor Leste Vila Nova Goiania-GO, 74.640-030, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

TOMAZ LOBO DE
MELLO
FERNANDES:0363231
1102

Assinado digitalmente por
TOMAZ LOBO DE MELLO
FERNANDES:0363231/1102
Dados: 2022.12.23 15:48:56
-03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

TOMAZ LOBO
DE MELLO
FERNANDES-036
32311102

Assinada por Tomaz Lobo
de Mello
FERNANDES-036
32311102





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

TOMAZ LOBO DE
MELLO
FERNANDES:0363231102
Dados: 2022.12.23 15:09:52



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

Assinado de forma digital por
TOMAZ LOBO DE MELLO TOMAZ LOBO DE MELLO
FERNANDES:0363231110 FERNANDES:03632311102
2 Dados: 2022.11.23 15:10:24
-03'00'

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML	FA	3000	SANTISA	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
58	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	FA	25.000	SANTISA	R\$ 1,73	R\$ 43.250,00
VALOR TOTAL:					R\$	45.050,00

(Quarenta e cinco mil, e cinquenta reais).



TOMAZ LOBO DE MELLO
Assinado de forma digital por
TOMAZ LOBO DE MELLO
FERNANDES:0363231102
Data: 2022.11.23 15:10:59 -03'00'

5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 22.968.511/0001-34**, neste ato devidamente ortogado a **Sandra Domingues Almeida**, portador do **RG nº 6596353-99** e do **CPF nº 789.807.805-59**, com sede na Avenida Santiago de Compostela, SN, Segundo Plano, Parque Bela Vista, Salvador – Ba, 40.279-150, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no **Anexo I e II** do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens sob as seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos de cada um dos itens, certame; ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

SANDRA DOMINGUES Assinado de forma digital por
SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559 ALMEIDA:78980780559

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA

ANEXO ÚNICO





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG AMPOLA 2 ML	AMP	4000	TEUTO	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
5	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG AMPOLAS	AMP	4000	TEUTO	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
10	ANFOTERICINA B 50MG 10ML INJ	AMP	2000	CRISTALIA	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
13	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	2500	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
18	BROMETO DE IPATROPIO FRASCO 20ML, GOTAS	FR	300	TEUTO	R\$ 1,19	R\$ 357,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL 20MG/ML C/1 ML -HIOSCINA	AMP	5000	FARMACE	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
25	CEFEPIME PÓ, 1000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	TEUTO	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
26	CEFEPIME PÓ, 2000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	TEUTO	R\$ 16,28	R\$ 8.140,00
27	CEFOTAXIMA 1000 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	AMP	500	FRESENIUS	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00
28	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL - APRESENTAÇÃO CX C/50 AMP	AMP	500	FRESENIUS	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
35	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML.	AMP	3000	TEUTO	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
43	CLORETO DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMP	1000	HALEX	R\$ 0,26	R\$ 260,00
97	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, SEM VASO	AMP	2000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
112	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO DE 50 GRAMAS	TUB	1000	PRATI	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
113	NIFEDIPINA 10MG CÁPSULAS GEL SUBLINGUA	CAP	1000	BRAINFARMA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
123	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + PALMITATO DE RETINOL, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/G 900 UI/G 5000 UI/G	TUB	500	JANSEN	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
138	SALBUTAMOL GOTAS, FRASCO 10ML	FR	300	PRATI	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00

VALOR TOTAL: R\$ 141.092,00

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:78980780559 Assinado de forma digital por SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:78980780559

(Cento e quarenta e um mil e noventa e dois reais e doze centavos)





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.294.636/0001-32**, neste ato devidamente ortogado a **Marlon Marcos Arruda Araujo**, portador do **RG nº 1133668330** e do **CPF nº 044.648.675-29**, com sede Avenida Santiago De Compostela Parque Bela Vista Salvador BA, 40.279-150, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

MARLON MARCOS ARRUDA Assinado de forma digital por
ARAUJO:04464867529 MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FA OU BOLSA 50 ML	AMP	100	BLAU	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
7	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG AMPOLA 3ML	AMP	2500	FRESENIUS	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
9	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG + "DILUENTE"	AMP	3000	TEUTO	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
34	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IV AMPOLA 2 ML	AMP	5000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
47	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG AMPOLA 2ML (DOLANTINA)	AMP	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
48	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	AMP	2000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
56	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
69	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
72	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML	AMP	3000	TEUTO	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
74	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	3000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
75	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 5ML	AMP	3000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
76	FERRO, III, COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO IV, 100MG, AMP DE 5 ML - APRESENTAÇÃO CX C/ 5 AMP	AMP	1500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,40	R\$ 12.600,00
79	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	10000	TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
80	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	AMP	3000	FRESENIUS	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
83	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	2000	HALEX ISTAR	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
85	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	5000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
89	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE,	AMP	5000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
108	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/10ML AMPOLA	AMP	3000	TEUTO	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

109	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/5ML AMPOLA	AMP	3000	TEUTO	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
127	PENICILINA G BENZATINA DE 600,000 UI COM DILUENTE.	AMP	1000	TEUTO	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
132	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO (SOECAL) 27G	ENV	100	EUROFARMA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
134	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	5000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 12,96	R\$ 64.800,00
137	SALBUTAMOL 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 925,00
143	SULFATO DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML IM AMPOLA (R).	AMP	1000	SAMTEC	R\$ 0,96	R\$ 960,00
144	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
150	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	2000	TEUTO	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
151	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	2000	TEUTO	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00

VALOR TOTAL: R\$ 229.955,00

(Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por
MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. **13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.191.620/0001-00**, neste ato devidamente ortogado a **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador do RG nº **09411882-56** e do CPF nº **013.762.285-64**, com sede Rua Buenopolis, 200, Rua de Acesso, br324 Gaipão b, 35º Bl, Feira de Santana - BA, 44.094-594, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622856
4

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2022.11.24 10:03:18
-03'00'





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:013762285
64

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2022.11.24 10:03:53
-03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

JEANDERSON ALECRIM
DE
Assinado de forma digital por
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA-01376228564
Data: 2022.12.16 10:29:20



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01376228564

Assinado de forma digital por
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2022.11.24 10:05:16 -03'00'

MS HOSPITALAR EIRELI
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	ATRACÚRIO, BESILATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG -Unidade: AMP < Registro ANVISA : 1029801350089 > - Apresentação: CX C/ 25 AMP	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
12	ATRACÚRIO, BESILATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG -Unidade: AMP < Registro ANVISA : 1029801350070 > - Apresentação: CX C/ 25 AMP	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
21	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML -Unidade: AMP < Registro ANVISA : 1049713420039 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	6.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,91	R\$ 17.460,00
45	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML -Unidade: AMP < Registro ANVISA : 1049702060036 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 17,72	R\$ 8.860,00
46	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML -Unidade: AMP < Registro ANVISA : 1049702060044 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 22,78	R\$ 11.390,00
93	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL, POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G -Unidade: TUB < Registro ANVISA : 1029805050101 >	UND	3.000	CRISTALIA	R\$ 13,64	R\$ 40.920,00

VALOR TOTAL: R\$ 105.630,00

(Cento e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

JEANDERSON
ALECRIM DE
SANTANA:0137622856
4

Assinado de forma digital
por JEANDERSON ALECRIM
DE SANTANA:01376228564
Dados: 2022.11.24 10:06:22
-03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. **13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº: **11.311.773/0001-05**. Na pessoa de **João Marinho Galvão Bisneto**, portadora do RG Nº: **5998220-90** e do CPF Nº: **647.041.225-49**, com sede na Rodovia Br 101, S/N, Km510 – Jacana, Itabuna - BA, 45608-750, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Assinado de forma digital por JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO:64704122549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549

1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Assinado de forma digital por JOAO MARINHO
GALVAO BISNETO:64704122549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=32075287000105,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOAO
MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Assinado de forma digital por JOAO MARINHO
GALVAO BISNETO nº470423349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=2075139000105, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOAO MARINHO

3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA

ADRIANO SILVA LIMA

Assinado de forma digital por JOAO MARINHO
GALVAO BISNETO:64704122549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=32075287000105, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOAO MARINHO
GALVAO BISNETO:64704122549

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E
EXPORTACOES EIRELI
JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO**



4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	100	PRATI	R\$ 5,10	R\$ 510,00
VALOR TOTAL:					R\$	510,00

(Quinhentos e dez reais).

Assinado de forma digital por JOAO MARINHO
GALVAO BISNETO:64704122549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=32075287000105,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOAO
MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. Sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, neste ato devidamente ortogado a **Joseph Domingos da Silva**, portador do RG nº 12.500-52 e do CPF nº 125.517.594-04, com sede Rua João Domingos Sobrinho, 91 Manoela Valadares, Afogados Da Ingazeira – PE, 56.800-000, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, devidamente homologado, referente ao **Processo Administrativo nº 4.316/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, pela Secretaria de Saúde, para demandas dos pacientes do município de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas em anexo único nesta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assinado de forma digital por PHARMAPLUS LTDA:03817043000152
Dados: 2022.11.24 09:04:49 -03'00'

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PHARMAPLUS
LTDA:0381704
3000152

Assinado de forma
digital por PHARMAPLUS
LTDA:03817043000152
Data: 2022.11.24
09:04:17 -03:00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a secretaria solicitante para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

PHARMAPLUS
LTDA:0381704
3000152

Assinado de forma
digital por
PHARMAPLUS
LTDA:03817043000152
Data: 2022.11.24
09:04:00 -03:00

3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRINHA BAHIA
ADRIANO SILVA LIMA

PHARMAPLUS
S
LTDA:03817
043000152

Assinado de forma digital por PHARMAPLUS LTDA:03817043000152 Dados: 2022.11.24 09:03:48 -03'00'

PHARMAPLUS LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	5000	TEUTO	R\$ 9,10	R\$ 45.500,00
111	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
VALOR TOTAL:					R\$	56.420,00

(Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

PHARMAPL
US
LTDA:03817
043000152

Assinado de forma
digital por
PHARMAPLUS
LTDA:03817043000
152
Dados: 2022.11.24
09:03:33 -03'00'



DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022)



DECISÃO RECURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.757/2022**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de climatização e conforto térmico para unidades escolares do município de Serrinha-BA.

Decide o julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **NIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.

O Prefeito do Município de Serrinha, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2019 concomitantemente com o Decreto Federal 10.024/2019, em face ao recurso administrativo interposto pela empresa supramencionada, delibera sobre o Pregão Eletrônico 049/2022, **IMPROCEDENTE** em fase da empresa NIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, acompanhando o Parecer Jurídico nº 1.892/2022, e resolve **INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa.

ESTA É A DECISÃO.

Publique-se.

Encaminhe às interessadas.

Serrinha-Ba, 16 de dezembro de 2022.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 078/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 078/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.680/2022

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Open Tecnologia da Informação Eireli.

CNPJ: 08.546.928/0001-88

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% do contrato Nº 078/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem de portais/página na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das leis nº 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei complementar nº 131/09, medida provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais.

ASSINATURA: 01/11/2022

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 01/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

PREFEITO: Adriano Silva Lima